

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO

PREÂMBULO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033.2021

O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa a Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Centro, e inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, na condição de CONTRATANTE e PROMOTOR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADILSON LISCZKOVSKI, e, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 110 de 23 de Fevereiro de 2021, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global visando a seleção e contratação de empresa especializada PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL STEPHANIA SJABELSKI ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2019TR1453 E PROCESSO Nº SCC5931/2019, com as condições do presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos, conforme segue:

PROMOTOR/CONTRATANTE: O Município de Major Vieira com sede administrativa na Travessa Otacílio Florentino de Souza nº 210 Centro em Major Vieira/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.392/0001-27, inscrição estadual isenta.

DATA PARA PROTOCOLOS E ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 09 de julho de 2021 até às 08h: 45min.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Compras, sito na Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210, Bairro Centro no município de Major Vieira/ SC, até **08h45min** do dia **09/07/2021.**

A abertura dos envelopes de habilitação se dará no dia 09 de julho de 2021 ás 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Compras, sito na Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210, Bairro Centro no município de Major Vieira/ SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 consolidada, Lei Federal Complementar n.º123/2006, Lei Federal n.º 8.078/90, atualizadas, e demais legislação aplicável ao caso e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e seus **anexos.**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto do presente edital de licitação TOMADA DE PREÇOS é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA RETOMADA DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL STEPHANIA SJABESLKI, ATRAVÉS DO CONVÊNIO TERMO N° 2019TR1453 E PROCESSO N° SCC5931/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, conforme especificações dos anexos a este edital como projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronogramas, e demais anexos a este edital.
- **1.2.** O objeto em questão se refere a retomada dos serviços das ampliações para melhoria na infraestrutura da Creche Municipal conforme os projetos em anexo, uma vez que a empresa contratada através do Pregão



Presencial o 010/2020, teve contrato rescindido na data de 14 de setembro de 2021. Para elaboração da nova Planilha Orçamentária disposta no anexo II, foi realizado levantamento dos itens executados e parcialmente executados, que pode ser encontrado no anexo XV.

1.3. Qualquer inobservância destas obrigatoriedades implicará sua correção pela Contratada sem qualquer ônus para a Contratante, bem como a eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato não justificada e aceita.

2. DOS ESCLARECIMENTOS, INFORMAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL

2.1. Fazem parte deste EDITAL os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Projetos;

ANEXO II - Planilha Orçamentária;

ANEXO III – Modelo para apresentação da proposta;

ANEXO IV - Cronograma físico financeiro;

ANEXO V - Memorial Descritivo;

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de enquadramento na condição de ME e EPP;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de emprego de menores;

ANEXO X - Modelo de Declaração;

ANEXO XI - Modelo Termo de Renúncia;

ANEXO XII – Modelo da declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ANEXO XIII - Minuta do Contrato

ANEXO XIV - BDI

ANEXO XV - Relatório de como se encontra a Obra

2.2. Todos os documentos relativos a esta licitação (item 2.1 deste edital), poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site www.majorvieira.sc.gov.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Somente <u>poderão participar deste certame licitatório as empresas devidamente cadastradas</u> perante o Município de Major Vieira/SC, que tenham especificado, como objetivo social da empresa atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação <u>nos termos do</u> Edital Municipal de Tomada de Preços n.º 002/2021.
- **3.2.** Não serão admitidas na licitação as empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;
- **3.3.** Não será permitida nesta licitação a participação de empresas em regime de consórcio.
- **3.4.** Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- **3.5.** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei n.º 8.666/93.
- **3.6.** Outras informações também poderão ser obtidas por contatos pelo e-mail <u>licitação.majorvieira@yahoo.com.br</u> e telefone 47 3655 1111.
- **3.7.** Caso se constate a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que "a posteriori", a empresa será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a contratação, dependendo do caso, ficando



incursa juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelas falsas declarações.

3.8. A participação neste certame implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento Convocatório, ficando vedada a arguição posterior em face da preclusão.

4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **4.1.** As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2.007 e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar **juntamente com a HABILITAÇÃO** os documentos abaixo:
- **4.1.1. Declaração solicitando tratamento diferenciado** e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;
- **4.1.2. Certidão simplificada da Junta Comercial**, emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovar esta condição.
- **4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **4.3.** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ESTADO SEDE** poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- **4.4.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06 atualizada, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

- **5.1.** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Especial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento.
- **5.2.** A instituição de representante perante a Comissão Especial de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.
- **5.3.** Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.
- **5.4.** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.
- **5.5.** A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **6.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, devendo o Presidente da Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **6.2.** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado/empresa deverá obedecer ao procedimento abaixo: somente serão válidos os documentos em vias originais devidamente **protocolados** (no endereço do CONTRATANTE PREÂMBULO DO EDITAL) e que contenham a identificação, cargo e assinatura original do representante legal da interessada/empresa, estando o(s) devido(s) documento(s) preferencialmente, emitidos em papel timbrado.
- **6.3.** O Presidente da Comissão de Licitação somente receberá e apreciará o teor dos documentos protocolados na forma acima definida.
- **6.4.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação/correspondência, se, dentro do prazo legal previsto acima no item 7.1 a peça/documento inicial original não tiver sido devidamente protocolada conforme determinações supramencionadas.
- **6.5**. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso
- **5.6.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente
- **6.7**. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de HABILITAÇÃO e o segundo a PROPOSTA DE PREÇOS. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO Prefeitura Municipal de Major Vieira SC

Prefeitura Municipal de Major Vieira SC COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Empresa Proponente:	
CNPJ:	

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Major Vieira SC COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Empresa Proponente:......CNPJ:

- **7.2.** Os envelopes deverão ser entregues até à hora e data determinadas no preâmbulo deste edital no Departamento de Licitações e Compras do Município de Major Vieira SC, Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 Centro CEP 89400-000 Major Vieira/SC.
- **7.2.1.** Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Paço Municipal até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura de Major Vieira/SC, Travessa Otacílio Florentino de Souza n. 210 Centro Major Vieira/SC, CEP 89.400-000 | A/C Comissão de Licitações (TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021).



- **7.3.** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- **7.4.** Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a CPL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.
- **7.5.** Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Estas condições visam agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- **7.6.** A Abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01) será realizada em sessão pública a partir das **09h00min do dia 09 de julho de 2021** na sala de Licitações e Compras da Prefeitura de Major Vieira/SC.
- **7.7.** A abertura dos envelopes contendo a <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u> (Envelope nº 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, e que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação ou esteja contido no envelope n.º 01 (documentação) <u>TERMO DE RENUNCIA</u> desta fase, conforme modelo <u>ANEXO XI</u> deste Edital. Caso contrário, após a publicação do resultado da habilitação e decorridos os prazos recursais, a Comissão de Licitação marcará a data para abertura das propostas em data e hora a serem marcadas.

8. DA HABILITAÇÃO

O **ENVELOPE n.º 01** conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação técnica, e da qualificação econômico-financeira do Licitante, conforme a seguir discriminado, contendo os seguintes documentos, sendo:

8.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou:
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- **b)** Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de**:
- **b.1)** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- b.2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- **b.3)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;



d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial (deverá constar obrigatoriamente as palavras falência e concordata) expedida no local da sede do licitante, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

Obs: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata e recuperação judicial" deverá ser solicitada também no sistema eproc. Portanto a certidão referida no item 6.2.3.1.4 e a certidão obtida através do sistema eproc deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

- **b) BALANÇO PATRIMONIAL** E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO **ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **b.1) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **b.2)** As demais deverão apresentar **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do **exercício** de **2020**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro "Diário" e folha em que cada balanço se ache regularmente transcrito, **acompanhado de**:
- b.2.1. Registro do livro na Junta Comercial;
- **b.2.2.** Termo de abertura;
- **b.2.3** Termo de encerramento.
- b.3) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices extraídos do balanço apresentado na licitação (apresentar a declaração contendo os cálculos em planilha, devidamente assinada e contendo identificação do representante legal (sócio administrador ou diretor, etc.) da empresa e do contador com CRC):

· —	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1,00 (um).	
- Solvência Geral >= 1,00 OBSERVAÇÃO: Será considerada inabilitada	ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1,00 (um).	
- Endividamento Total <= 1,00 OBSERVAÇÃO: Será considerada inabilitada	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL a empresa cujo "índice de Endividamento Total" for superior a 1,00 (um).	

- **b.4.)** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa (sócio administrador ou diretor, etc.) e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no CRC Conselho Regional de Contabilidade.
- **b.5)** A autenticidade dos documentos exigidos nos termos das alíneas "a" e "b" anteriores, deverá ser comprovada nos termos adequados ao regime adotado para contabilização segundo o tipo de empresa, a saber:
- **1. Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- **2. Sociedades empresariais**, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- **3. Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- **4. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitas ao regime SIMPLES**: Registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional em nome da licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obra ou serviço de características e quantidade similares ao objeto deste edital, com certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante (Acórdão 2326/2019 TCU).
- **b)** A licitante deverá comprovar que já executou todos os serviços nas quantidades mínimas exigidas acima, porém, não necessariamente em uma única obra.
- **c)** Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- **d)** Prova de inscrição ou registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- e) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra ou serviço de características e quantidades similares ao objeto deste edital.
- **f)** A relação de trabalho entre a empresa participante do processo licitatório e o profissional exigido na alínea **e)** deve ser demonstrada obrigatoriamente na fase de habilitação do processo licitatório por meio de:
- **f.1)** Contrato Social da empresa, em que conste o nome do profissional, ou;
- f.2) Carteira de Trabalho, contendo o registro funcional do profissional, ou;
- **f.3)** Contrato de Prestação de Serviço entre as partes, descriminando a função, a remuneração do(s) profissional (ais), a carga horária e duração do contrato.



- **g)** O responsável técnico da licitante deverá comprovar que possui em seu acervo de obras, todos os serviços nas quantidades similares ao objeto, porém, não necessariamente em uma única obra.
- **h)** O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU.
- i) A empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO** afirmando que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **conforme modelo constante no anexo XIII.**

8.1.5. DECLARAÇÕES

- **a) Declaração** de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo VII deste Edital.
- **b)** Declaração de que a licitante não possui em quadro de pessoal, **empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, **conforme modelo constante no anexo VIII a este edital.**
- c) **Declaração** expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do anexo XI.

8.1.6. DO REGISTRO CADASTRAL

- a) Apresentar Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Major Vieira, com data de emissão até 03 (três) dias antes e com validade, pelo menos, até a data marcada para a abertura dos envelopes.
- **8.1.6.1** Com base na combinação dos §§2º e 9º do artigo 22, a falta de cadastro prévio, conforme exigência contida no §2º da Lei 8.666, não será motivo para inabilitação das participantes, desde que protocolem o envelope contendo a documentação de habilitação exigida no edital em até três dias antes da data da entrega das propostas, permanecendo intocados até a abertura dos envelopes de habilitação, tendo em vista que a análise da documentação de habilitação das empresas interessadas no certame será realizado pela comissão de licitação durante a sessão de abertura dos envelopes de documentação e propostas.
- **8.1.6.2.** Caso a empresa não apresente o cadastro prévio no envelope de documentação e nem protocole o envelope contendo a documentação exigida em edital até três dias antes da data da entrega das propostas, tal fato será julgado pela comissão de licitação durante a sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta como motivo para inabilitação da licitante.
- **8.1.6.3.** Para realização do cadastro a licitante deve encaminhar via e-mail: licitação.majorvieira@yahoo.com.br, os documentos relacionados no item 9.1.2 deste edital.

Obs.: A verificação da autenticidade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pela licitante poderá ser consultada no sistema interno da Prefeitura de Major Vieira pela Comissão de Licitação durante a Sessão no certame.

8.1.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

9. DA PROPOSTA

O envelope n.º 02 deverá conter a proposta da licitante sendo impressa, com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente



datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, conforme o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital e que ainda deverá contemplar e serem observadas, no mínimo, as seguintes condições:

- **a)** Na proposta deverá constar o nome da empresa proponente, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, endereço completo e número de telefone, fax e e-mail, se houver.
- **b)** A proposta deve indicar o nome do estabelecimento bancário utilizado e da agência, ambos com seus respectivos códigos, número da conta corrente e praça de pagamento, que servirá para receber os depósitos relativos aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas.
- **c)** A proposta deverá explicitar claramente o preço total ofertado em planilha, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo ser entendido que nesse preço estão inclusos todos os impostos incidentes, despesas, riscos, lucros e quaisquer custos com materiais, mão de obra e outros para o completo cumprimento do objeto.
- **d)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega das propostas;
- **e)** do prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal juntamente com as medições conforme cronograma físico financeiro.
- **f)** demonstração do preço proposto, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Anexo II que integra o presente edital.
- **g)** deverá acompanhar a proposta o **Cronograma físico financeiro** da obra, preenchido conforme modelo constante no anexo IV deste edital.
- **h)** Cada empresa licitante poderá apresentar somente uma proposta de preços, sendo esta, depois de entregue de caráter irretratável e irrenunciável.
- i) Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.
- j) Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS.
- k) Os preços referentes a execução dos serviços constantes desta licitação serão fixos, sem nenhuma hipótese de reajuste, nos termos da Lei n.º 10.192/01.

10. DO JULGAMENTO

- **10.1.** No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do **envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**
- **10.2.** Os documentos contidos nos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.
- **10.2.1.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.



- **10.2.2.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- **10.2.3.** Os envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS das <u>proponentes inabilitadas</u> ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.
- **10.2.4.** Para participar da licitação na condição de Microempresa, as interessadas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos solicitados no item 4.1 deste edital;
- **10.2.5.** No caso de os representantes legais manifestarem formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a CPL poderá proceder à abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais.
- **10.2.6.** Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais.
- **10.3. Os envelopes n° 02 PROPOSTA DE PREÇOS –** das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pela Comissão Especial de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, site do município www.majorvieira.sc.gov.br/ após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.
- **10.3.1.** As propostas contidas nos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.
- **11.2.2.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- **10.3.3.** Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Especial de Licitação.
- **10.4.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.
- **10.5.** O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

11. DA FASE DA HABILITAÇÃO:

- **11.1.** A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela CPL.
- **11.1.1.** A comunicação de tais informações será feita diretamente, se os representantes legais das licitantes estejam presentes. Caso contrário, serão divulgados Imprensa Oficial, site do município www.majorvieira.sc.gov.br/, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela CPL.
- **11.2.** Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no § único do Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.
- **11.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **11.4.** Os documentos que não contenham expresso o prazo de validade, após verificada sua autenticidade, será considerado válido dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
- **11.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, a CPL considerará a Licitante inabilitada.
- **11.6.** A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a CPL a erro de julgamento.
- **11.7.** É facultado a CPL solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.
- **11.8.** A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitações suspender os trabalhos, para dirimir dúvidas, devendo marcar desde logo nova reunião.
- **11.8.1.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
- **11.9.** Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas nesta Seção.
- **11.10.** Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **11.11.** As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, <u>mesmo que estes apresentem alguma restrição</u>.
- **11.12.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados- a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do Art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006 atualizada.
- **11.12.1.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a CPL.
- **11.13.** Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **12.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os valores máximos permitidos conforme as especificações e parâmetros de qualidade e quantidades definidos no **ANEXO II** (Planilha Orçamentária);
- **12.2.** Serão desclassificadas as propostas com preços superiores aos valores máximos fixados no **ANEXO II** deste edital ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.3.** No caso de incerteza quanto à exequibilidade de uma ou mais propostas comerciais, será fixado pela CPL prazo, não inferior à 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, comparativamente aos praticados no mercado.
- **12.4.** Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- **12.5.** Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante



requerimento justificado, para a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 12.5.1. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.
- **12.5.2.** Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame.
- **12.6.** No caso de empate, entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL.
- **12.7.** No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.
- **12.7.1.** Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá nos termos do art. 45 da Lei complementar nº 123/2006 atualizada.
- **12.7.1.1.** Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- **12.8.** Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **12.9.** As licitantes tomarão conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública em que se proclamar o resultado. No caso de as licitantes classificadas não subscreverem a respectiva ata, a ciência será divulgada no site do município www.majorvieira.sc.gov.br/ e/ou será divulgado no diário oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br ficando as licitantes obrigadas a acessa-los para a obtenção das informações prestadas pela CPL.
- **12.10.** A data da assinatura da ata ou da publicação do resultado da licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal.
- **12.11.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o **Município de Major Vieira/SC**, fixará às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme disposto no § único, do Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista na sessão V DO REPRESENTANTE LEGAL deste Edital.
- **13.2.** Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues em vias originais mediante **Protocolo** do Departamento de Licitações e Contratos do município de Major Vieira SC, no Paço Municipal, sito a Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 Centro Major Vieira SC, das 08h às 12h, e das 13:30h às 17:00hrs de segunda a sexta feira, e serão dirigidos ao Presidente da CPL, podendo, os membros da CPL, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

14. DA EXECUÇÃO DA OBRA



- **14.1.** O prazo para início da execução da obra é de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da **"ORDEM DE SERVIÇOS"** pela CONTRATADA;
- 14.2. A realização da obra obedecerá rigorosamente às especificações descritas nos PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, anexos a este edital, e deverá ser entregue no prazo máximo de 06 (seis) meses;
- **14.3.** O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra.

15. DO PAGAMENTO

- **15.1**. Os valores a serem pagos pelas obras e serviços, serão de acordo com os constantes no respectivo contrato, estando minuta tal em anexo a esse Edital.
- **15.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após apresentação de Nota fiscal e a medição correspondente, que serão realizadas em cada período, conforme Cronograma Físico-Financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
- **15.3.** Os pagamentos ficarão condicionados, também, à apresentação, pela licitante vencedora, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos ao seu pessoal que prestam os serviços objeto deste certame, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à Prefeitura do Município de Major Vieira/SC.
- **15.4.** A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

- **16.1.1.** Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação, e confirmar recebimento da Ordem de Serviço.
- **16.1.2.** Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Memorial Descritivo e Projetos, como também, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às multas estabelecidas no Edital;
- 16.1.2.1. Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- **16.1.2.2.** Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- **16.1.3.** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura, tudo, de acordo com o previsto no Memorial Descritivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);
- **16.1.4.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- **16.1.5.** A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- **16.1.5.1.** Os serviços subcontratados pela licitante vencedora, serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.



- **16.1.5.2.** A licitante vencedora deverá saldar, nas datas e prazos contratados, os compromissos onerosos que realizar junto a empresas subcontratadas, para evitar que estas, venham a se manifestar, verbalmente, diretamente ou judicialmente contra a licitante contratada e a Prefeitura.
- **16.1.6.** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as máquinas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- **16.1.7.** Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- **16.1.8.** A atuação da fiscalização pela Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- **16.1.9.** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;
- **16.1.10.** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- **16.1.11.** Entregar o local, objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- **16.1.12.** Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- **16.1.12.1.** Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;
- 16.1.12.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;
- **16.1.12.3.** Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo estipulado, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no Edital;
- **16.1.13.** A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este último, prestar serviços em período integral.
- **16.1.14.** Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser **registrado em carteira pelo regime CLT**, em nome da Contratada.
- **16.1.14.1.** Caso a licitante vencedora necessite subcontratar parte dos serviços da obra, os empregados desta terceirizada deverão atender a todas as condições de trabalho, como se fossem seus empregados, tais como, uso de equipamentos de proteção individual e regime de registro pela CLT em nome da terceirizada;
- **16.1.15.** Fornecer aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- **16.1.16.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, tendo em vista que **os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.**
- **16.1.17.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- **16.1.18.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
- **16.1.19.** A empresa contratada será única responsável pela indenização de eventuais danos causados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado o direito à ampla defesa. A responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à execução dos serviços, nos estritos termos dos artigos 14 e 17 da Lei Federal nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor).



- **16.1.20.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- **16.1.21.** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
- **16.1.22.** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- **16.1.23.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

16.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

- **16.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, para este fim;
- **16.2.2.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- **16.2.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 16.2.4. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- **16.2.5.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- **16.2.6.** Proceder ao recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.
- **16.2.6.1.** A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- **16.2.7.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão/servidor fiscal do contrato especificamente designada pelo CONTRATANTE.
- **16.2.7.1.** Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- **16.2.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético profissional pela perfeita execução do Contrato.

17. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

17.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

18. DO CONTRATO

- **18.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o CONTRATANTE/MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO XIII** deste edital, visando a execução do objeto desta Licitação, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- **18.2.** A Licitante vencedora será convocada para assinar o contrato após aprovação pelo convenente.
- **18.3.** A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, bem como poderá ficar



temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO DE MAJOR VIEIRA/SC pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

- **18.3.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, formalmente, pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE.
- **18.4.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- **18.5.** Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.6.** No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes para assinar o contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este edital.
- **18.7. O prazo de validade do Contrato será até 31/12/2021**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, conforme artigo 57º da Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94, através de termos aditivos assinados entre as partes.
- **18.8**. Farão parte do contrato, os projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.
- **18.9.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **19.1.** A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do seu valor global**, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.
- 19.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- **19.3.** A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- **19.4.** O comprovante de que a contratada prestou garantia, deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura de Major Vieira, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, diante da apresentação de justificativa da contratada. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia;
- **19.5.** Em não sendo prestada a garantia contratual no prazo estipulado no item 19.4, o contrato será rescindido.
- **19.6.** Caso a licitante vencedora venha a solicitar prorrogação de prazo de execução da obra, e se for atendida, se a garantia não for constituída em espécie, a licitante deverá prorrogar o prazo da CAUÇÃO GARANTIA apresentada, por igual ou superior prazo do Aditivo de Prazo. A constituição da garantia deverá obedecer aos mesmos critérios da garantia inicial.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL



- **20.1.** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.
- **20.2.** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- **20.3.** A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores;
- **20.4.** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

21. DAS PENALIDADES

- **21.1**. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **21.2** Pelo atraso injustificado para início da execução do SERVIÇO, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor total da **OS** ou **nota de empenho**, por dia de atraso da execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis.



21.3 A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 22.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação.
- **22.2**. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Major Vieira, sendo designado a servidora Eliane Morante pela portaria Nº 132 de 01 de março de 2021 para acompanhamento do contrato, e o servidor (xxxx) ocupante do cargo de Engenheiro Civil pela portaria (xxxxx), para acompanhamento da execução e da entrega da Obra, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando no diário de Obras, todas as ocorrências, materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto e anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- **22.3.** A CONTRATADA aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados ao Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Major Vieira.
- **22.4.** Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:
- **22.4.1.** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
- **22.4.2.** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- **22.4.3.** Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:
- **22.4.3.1.** As atividades desenvolvidas;
- **22.4.3.2.** As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
- **22.4.4.** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
- **22.5.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes dos Projetos e do Memorial Descritivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
- **22.6.** A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, pelos danos causados a administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade.
- **22.7.** O fiscal e Engenheiro Civil farão o Recebimento Provisório, o local deve estar limpo e livre de entulhos, materiais e equipamentos provenientes da obra. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a Contratada deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela Fiscalização.
- **22.7.1** O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições e remoção de materiais e equipamentos referentes à obra, por meio do Termo de Recebimento da Obra.

23. RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E DO PREÇO MÁXIMO



- **23.1**. Os recursos financeiros para pagamento deste edital são oriundos do convênio termo N° 2019TR1453 processo número SCC5931/2019 celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Município de Major Vieira/SC.
- 23.2 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 243.295,95 (Duzentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos) do orçamento 2021, que correrá pela dotação orçamentária conforme segue:

06.01 – Sec. Mun. De Educação 2.006 – Manutenção e Desen. do Ensino Fundamental 339000- Aplicações Diretas

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1.** Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados na Secretaria de Administração Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 Centro Major Vieira/SC CEP: 89400-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas.
- **24.1.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no Departamento **de Licitações e Contratos** e serão divulgados no site do município www.majorvieira.sc.gov.br/ e/ou será divulgado no diário oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela CPL.
- **24.2.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 Bairro centro em Major Vieira/SC, dirigida a Comissão de Licitações do Município de Major Vieira, ou através do e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
- **24.3.** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **24.4.** É facultado a CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **24.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.6.** O Município de Major Vieira/SC, reserva-se o direito de REVOGAR, CANCELAR, SUSPENDER OU PRORROGAR pelo prazo que lhe for conveniente, e/ou por fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, por ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo a qualquer dos proponentes nenhum tipo de reparação, ressarcimento financeiro e/ou qualquer tipo de reclamação em qualquer esfera ou instância judicial, ou não. Tais decisões não se aplicarão após a assinatura do contrato, onde regras do mesmo serão mantidas.
- **24.7.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **24.8.** Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;



- **24.9.** Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento e demais normas disciplinadoras da matéria;
- **24.10.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação ou proposta de preços referente ao presente edital, em qualquer tempo, titulo ou causa;
- **24.11.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;
- **24.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- **24.13.** Cópia deste Edital e todos os seus Anexos poderão ser obtidos/retirados em mídia (CD ou pen drive) no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 Centro Major Vieira/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.